

Certifico que a Lei nº 110/94  
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001  
A Fm 134  
26 de abril de 1994.  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG  
Encarregado

LEI Nº 110/94

ORIA E FIXA O VALOR INICIAL DA UNIDADE  
FISCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE -  
MG - U.F.L.G.

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representantes legislativos aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Lagoa Grande-MG - U.F.L.G, com valor para o Mês de abril de 1.994 correspondente a 8,0 (oito) U.R.V - Unidade Real de Valor, no dia de efetivo pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º - A U.F.L.G será reajustada diariamente pela cotação da U.R.V ou por qualquer outro índice do governo que venha substituí-la.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 20 de abril de 1.994.

  
Valdir Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal